

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 194

"Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

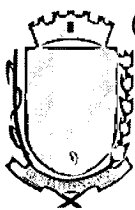
Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Pirassununga autorizado a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais em atividade no Poder Legislativo.

§ 1º O benefício de que trata o presente Artigo será concedido mensalmente, uma única vez ao servidor, independentemente da quantidade de emprego que o mesmo detém.

§ 2º O benefício não será incorporado aos vencimentos dos servidores, podendo ser cessado a qualquer momento, de conformidade com a conveniência e o interesse público.

§ 3º Os servidores que se afastarem ou se ausentarem ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias no mês não terão direito ao benefício, exceto se a ausência ocorrer em razão de licença maternidade, acidente de trabalho e demais casos em que o servidor estiver em auxílio-doença conferido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 4º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.



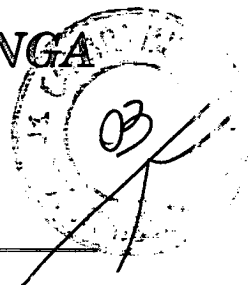
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 5º Os servidores admitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.

Art. 2º O benefício será fornecido por empresa especializada através de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia similar.

Parágrafo único. Na eventualidade de rescisão de contrato com a empresa contratada para fornecimento do benefício ou eventuais outros impedimentos até a contratação de nova empresa, poderá o Poder Legislativo repassar aos servidores, a importância correspondente, quando do pagamento dos respectivos salários.

Art. 3º O valor do benefício de que trata o Artigo 1º desta Resolução fica fixado em:

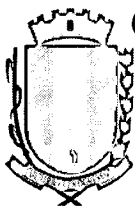
I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para os servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução.

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando o servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior, independentemente do motivo que possa dar causa à ausência.

§ 2º Os valores fixados serão atualizados mediante Resolução a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, à critério do Poder Legislativo, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC – FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo vigentes e futuras, suplementadas se necessário.



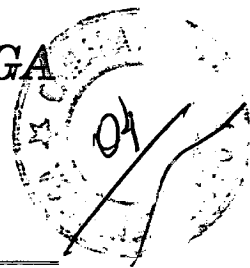
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

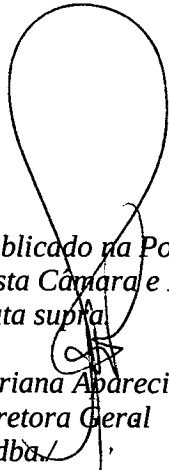


Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 15 de maio de 2013.

Otacilio José Barreiros

Presidente



Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba



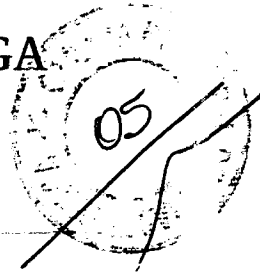
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2013

"Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Pirassununga autorizado a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais em atividade no Poder Legislativo.

§ 1º O benefício de que trata o presente Artigo será concedido mensalmente, uma única vez ao servidor, independentemente da quantidade de emprego que o mesmo detém.

§ 2º O benefício não será incorporado aos vencimentos dos servidores, podendo ser cessado a qualquer momento, de conformidade com a conveniência e o interesse público.

§ 3º Os servidores que se afastarem ou se ausentarem ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias no mês não terão direito ao benefício, exceto se a ausência ocorrer em razão de licença maternidade, acidente de trabalho e demais casos em que o servidor estiver em auxílio-doença conferido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 4º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.



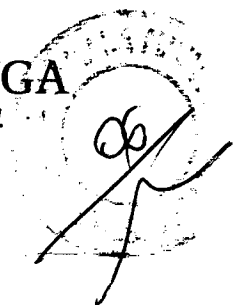
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 5º Os servidores admitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.

Art. 2º O benefício será fornecido por empresa especializada através de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia similar.

Parágrafo único. Na eventualidade de rescisão de contrato com a empresa contratada para fornecimento do benefício ou eventuais outros impedimentos até a contratação de nova empresa, poderá o Poder Legislativo repassar aos servidores, a importância correspondente, quando do pagamento dos respectivos salários.

Art. 3º O valor do benefício de que trata o Artigo 1º desta Resolução fica fixado em:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para os servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução.

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando o servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior, independentemente do motivo que possa dar causa à ausência.

§ 2º Os valores fixados serão atualizados mediante Resolução a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, à critério do Poder Legislativo, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC – FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo vigentes e futuras, suplementadas se necessário.



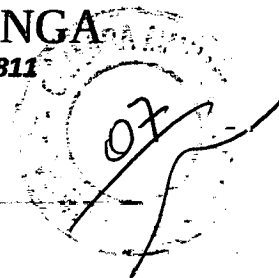
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 14 de maio de 2013.



Otacilia José Barreiros
Presidente



João Batista de Souza Pereira
Vereador



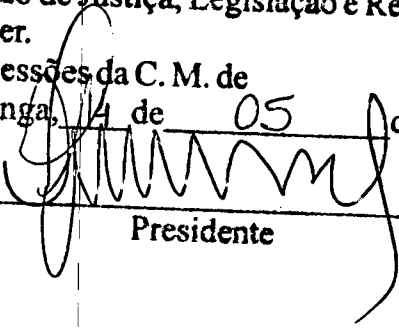
Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador



João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

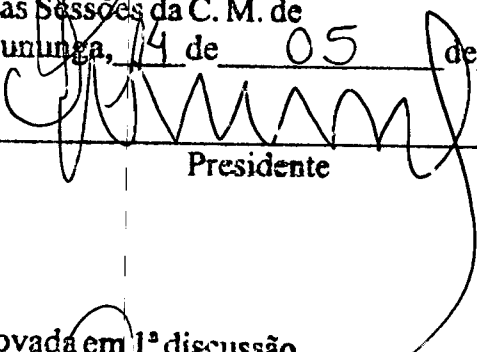
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

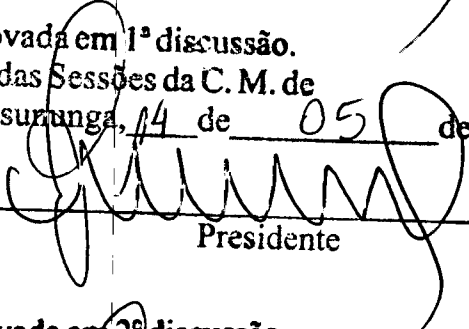
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013



Presidente

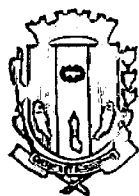
Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 05 de 2013



Presidente



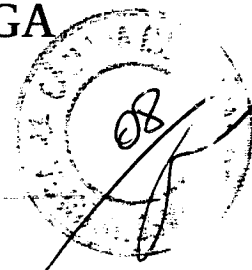
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposta visa disciplinar no âmbito do Poder Legislativo a concessão de vale-alimentação aos servidores camarários.

Embora a Lei Municipal nº 4.227/2012 atenda de forma geral os servidores municipais, insta consignar que em atendimento ao princípio da separação entre Poderes e reserva orçamentária, a Câmara Municipal deve editar lei própria para concessão de benefícios aos seus servidores.

Os termos do projeto proposto segue idêntico a Lei nº 4.227/2012 que concede o vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo e Autarquia, inclusive com os mesmos valores propostos pelo Poder Executivo no Projeto de Lei nº 86/2013, dando tratamento isonômico aos servidores municipais.

Pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos Vereadores para aprovação da matéria.

Pirassununga, 14 de maio de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Vereador


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Vereador



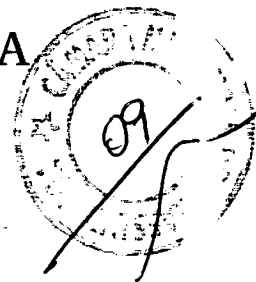
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 06/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que **dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

4 MAI 2013


Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente


Luciana Batista
Relatora


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 06/2013*, de autoria da Mesa Diretora, que *dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 MAI 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



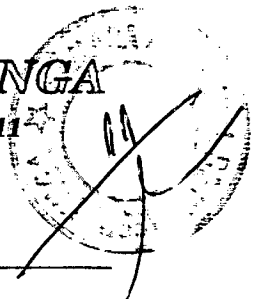
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 234/2013

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de MAI de 2013

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Resolução nº 06/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que **dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências**.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.

Vereador
Dr. José Carlos Mantovan



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

À

Imprensa Oficial do Município

Aos Cuidados: Senhor FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 030/2013

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Resolução nº 193 – Dispõe sobre fixação da data-base para reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

02 – Resolução nº 194 – Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

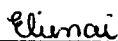
10 –

Atenciosamente,

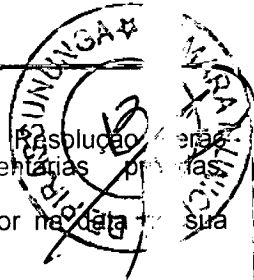

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação as matérias supramencionadas.

Piras. 17 / 05 /2013.



assinatura



CÂMARA

COMUNICADO

Em atenção ao artigo nº 37 da Constituição federal, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu no dia 29 de abril de 2013, o "Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências". Referido Projeto de Lei recebeu o nº 46/2013, estando à disposição da população nos termos do artigo nº 152 do regimento Interno para conhecimento das diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014. Pirassununga, 8 de maio de 2013.
Otacílio José Barreiros
Presidente

*_*_*_*_*

Extrato de Contrato nº 02/13

Processo Licitatório nº 03/2013 – Dispensa-Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8666/93 Contrato nº 02/2013. Extrato de Contrato nº 02/2013. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Assinatura: 3 de maio de 2013. Objeto: Prestação de Serviços e fornecimento de produtos para postagem de documentos oficiais do Poder Legislativo. Vigência: 12 (doze) meses. Pirassununga, 3 de maio de 2013.
Otacílio José Barreiros
Presidente

*_*_*_*_*

Extrato de Contrato nº 04/13

Processo de Licitação nº 06/2013 – Dispensa/Serviços – Contrato nº 04/2013 – Extrato de Contrato nº 04/2013 – Contratada: INDEC – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Assinatura: 10/05/2013. Objeto: Contratação de empresa para realizar Concurso Público. – Proponentes: 5 (cinco) – Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Pirassununga, 10 de maio de 2013.
Otacílio José Barreiros
Presidente

*_*_*_*_*

RESOLUÇÃO Nº 192

"Inclui dispositivos na Resolução nº 175, de 23 de abril de 2009, a CÂMARA NET".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 12º da Resolução nº 175, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o serviço "CÂMARA NET", destinado à transmissão das sessões camarárias e audiências públicas, acessadas através do sítio oficial www.camarapirassununga.sp.gov.br." (NR)
Art. 2º O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 175, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
§ 1º
§ 2º As divulgações das sessões camarárias e audiências públicas serão suspensas automaticamente no período

eleitoral." (NR)

Art. 3º As despesas da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de maio de 2013.
Otacílio José Barreiros
Presidente

Publicado na Portaria desta Câmara e I.O.M.
Data supra.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral

*_*_*_*_*

RESOLUÇÃO Nº 193

"Dispõe sobre fixação da data-base para reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º É fixada em 1º de maio de cada ano a data base para o reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O percentual de reajuste ficará a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.
Pirassununga, 15 de maio de 2013.
Otacílio José Barreiros
Presidente

Publicado na Portaria desta Câmara e I.O.M.
Data supra.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral

*_*_*_*_*

RESOLUÇÃO Nº 194

"Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências"....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Pirassununga autorizado a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais em atividade no Poder Legislativo.
§ 1º O benefício de que trata o presente Artigo será concedido mensalmente, uma única vez ao servidor, independentemente da quantidade de emprego que o mesmo detém.
§ 2º O benefício não será incorporado aos vencimentos dos servidores, podendo ser cessado a qualquer momento, de conformidade com a conveniência e o interesse público.
§ 3º Os servidores que se afastarem ou se ausentarem ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias no mês não terão direito ao benefício, exceto se a ausência ocorrer em razão de licença maternidade, acidente de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Conselho Municipal de Contribuintes

Prot. Nº 0066/2011

Recorrente: Antonio Marcos Venanzi

Relator: Marcos Márcini

EMENTA:ISSQN: Issqn em 2006-2010 era pelo sistema fixo.A base de cálculo do Issqn e o valor do serviço prestado.Recurso negado o provimento por decisão unanime

Prot. Nº 0643/2012

Recorrente: Paulo Rogerio Silva

Relator: Geraldo Luis Soares de Oliveira Junior

EMENTA:TAXA DE LIXO BIOLOGICO :Salao de Cabeleireiro. Após inspeção da Vigilância Sanitária atestou a ausência de produção de lixo biológico, sobreveio a decisão de primeira instância mantendo o lançamento tributário referente a Taxa de Lixo Biológico referente ao ano exercício 2009. Uma vez comprovada a inexistência de produção de lixo biológico lançamento tributário improcedente Recurso provido por decisão unânime

Pirassununga 27 de Maio de 2013

GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do CMC

PUBLICADA NA COM nº _____

DATA ____ / ____ / ____

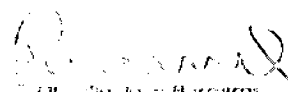


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Rua Joaquim Prócipio de Araújo, n.º 1.645 - Fone/Fax: (19) 361-2811
 E-mail: leg.ativo@camarapirassununga.sp.gov.br
 Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Organizadora de Concurso Público, convocada pela Portaria n.º 147/2013 de agosto de 2007, torna pública a forma prevista no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, que será realizado pelo INSPED/INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para o provimento de (01) uma vaga do emprego abaixo especificado e as que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso, providos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente e dos anexos e demais normas pertinentes.

Data: 27/05/2013 (segunda-feira)
Horário: 19h30min
Local: Câmara Municipal de Pirassununga,
 Sala de Sessões "Dr. Fernando Costa"


 Dr. João de Barros
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Rua Joaquim Prócipio de Araújo, 1.645 - Fone/Fax: (19) 361-2811
 Estado de São Paulo
 Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br
 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

**EDITAL ABERTURA
 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013**

A Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Organizadora de Concurso Público, convocada pela Portaria n.º 147/2013 de agosto de 2007, torna pública a forma prevista no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, que será realizado pelo INSPED/INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para o provimento de (01) uma vaga do emprego abaixo especificado e as que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso, providos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente e dos anexos e demais normas pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Und.	Emprego	Valores	Horas/Semanal	Salário (R\$)	Recebimentos Básicos	Taxa de Inscrição (R\$)
01	Motorista	07	40 horas	1.277,89	Desconto de Imposto Completo e Contribuição Legal - Art. 11º "D"	20,00

LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 20 a 24 de maio de 2013, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h40min horas, no Posto de Inscrição, situado nas dependências da Biblioteca Municipal Cláudio Vestre, situada a Rua Joaquim Prócipio de Araújo n.º. 1.645 - Centro, Pirassununga/SP.

1. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Fazer o pagamento correspondente a taxa de inscrição, por meio de depósito bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Pirassununga
 Banco: (C.E.) Santander
 Agência: 0026
 Conta corrente: 47000164-4
- Comparecer pessoalmente no Posto de Inscrição e apresentar o comprovante de pagamento, Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2. Será aplicado ao presente o disposto na Lei Municipal n.º 270, de 29 de junho de 2000, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o candidato que seja doador voluntário de sangue e que, apresentando no ato da inscrição, cópia autenticada e cópia da declaração do estabelecimento da efetiva doação de sangue com data não superior a noventa dias, o documento será retido no ato da inscrição.